

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 125/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 23 de junho de 2023.

Referência: Requerimento nº 023/2023

Ofício nº 059/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

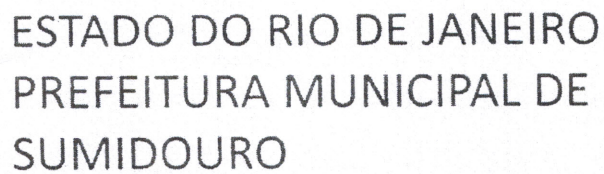
Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliesio Peres da Silva
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.



Sumidouro - RJ

SERVIDOR RESPONSÁVEL

EM / /



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 906/2023
RUBRICA

C.I. 054/2023/SMOTSP

Sumidouro, 20 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Obras
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

Sr. Secretário

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições no cumprimento das formalidades legais e administrativas, vem por meio desta, solicitar a análise e autorização desta Secretaria, quanto a possibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório (**registro de preços**) de firma especializada visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** em conformidade com as especificações contidas nos documentos em anexo

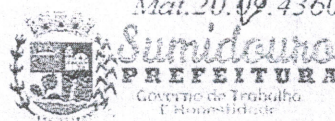
Justificamos tal solicitação, tendo em vista que a Secretaria tem o intuito de proceder com a pavimentação de trechos de logradouros do município visando proporcionar uma melhor trafegabilidade de veículos em vias que são utilizadas diariamente para escoamento de produção agrícola, além de também facilitar o trajeto interno de municípios.

Por fim, informamos que segue em anexo arquivos com preços de referência **SINAPI/EMOP e SCO RIO/01/2023**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Kaique Hottz Muniz de Andrade
Assessor de Gabinete da SMOTSP
Mat. 20.09.4360





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo é destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de **PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADA A QUENTE (CBUQ)** em diversos logradouros do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETIVO

Esta contratação visa, caso necessário, executar serviços de pavimentações assim como recapeamentos contemplando toda sua mobilização necessária.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de executar obras de pavimentações e recuperações das camadas de asfalto em nossas estradas para melhorar as condições de trafegabilidade de segurança para veículos e pedestres. Assim como a facilitação de escoamento dos produtos rurais e alavancar o desenvolvimento nestas áreas do Município de Sumidouro.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O objeto será disponibilizado de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Sumidouro.

4.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5 - A Usina ou depósito da firma vencedora deverá estar situado a uma distância máxima de 70 km da Sede da Prefeitura Municipal de Sumidouro. Porém, a Contratada, deverá garantir que o material chegue no local indicado de entregue na temperatura adequada para sua aplicação. Caso isso não ocorra, o material será devolvido e solicitado uma nova entrega imediata sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4.6 - O prazo do contrato será de 12 meses.

4.7 - O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.8 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO	
PROCESSO	0056123
NUMERO	03



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para definir a vencedora do certame licitatório será considerado o **menor preço global** apresentado pelas empresas participantes que atenderem todas as exigências do Edital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para execução dos serviços será exigido que a empresa contratada tenha experiência comprovada em SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica emitida e registrado pelo conselho de classe respectivo. Assim como responsável técnico no seu quadro formal, com comprovação de vínculo com a empresa, apto para as atribuições técnicas que a execução do objeto exige.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão seguir rigorosamente ao disposto no projeto executivo acompanhando as descrições dos serviços descritos na planilha orçamentária e memória de cálculo. As etapas e metodologias de execução estão apresentadas em memorial descritivo.

Todas essas peças técnicas serão disponibilizadas aos licitantes, dentro do prazo estipulado no Edital.

Quaisquer divergências encontradas entre as peças técnicas deverão ser indagadas formalmente respeitando os prazos legais disposto no Edital.

Após esta etapa, a apresentação da proposta de preço será considerada como a aceitação total dos termos, projetos e orçamentos para a execução do objeto proposto.

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento foi elaborado através das tabelas de referências de preços e custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando a data base de janeiro de 2023, desonerado e BDI médio de 24,23%.

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANO: 2023
FONTE 1: EMOP 01/2023
SINAPI 01/2023
SCO RIO 01/2023
CONSIDERADO DESONERAÇÃO
BDI: 24,23%

PLANILHA CONTRATADA								
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	R\$ UNIT S/ BDI	R\$ UNIT C/ BDI	R\$ TOTAL	
ETAPA A:	MOBILIZAÇÃO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO 0956123
MUNICÍPIO 04



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

001	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	28,80	242,70	301,50	8.683,20
002	02.006.0050-A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza	un x mês	6,00	1.250,00	1.552,87	9.317,22
003	20113	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE TRANSITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	2.112,00	25,98	32,27	68.154,24
004	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da Prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	40,00	95,40	118,51	4.740,40
005	73335	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1.056,00	33,63	41,77	44.109,12
006	AD 14.10.0050	Carga e descarga de equipamentos pesados em carretas, exclusive o custo horário do equipamento, durante a operação.(desonerado)	t	569,00	43,72	54,31	30.902,89
007	AD 14.10.0300	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga e o custo horário dos equipamentos transportados.(desonerado)	txkm	6.828,00	2,52	3,13	21.371,64
TOTAL ETAPA A							187.278,21

ETAPA PAVIMENTAÇÃO

B:

008	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.000,00	1.685,36	2.093,72	6.281.160,00
009	08.026.0001-A	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	m²	42.000,00	8,49	10,54	442.680,00
010	58.002.0326-B	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DO DER-RJ.	M2	18.000,00	2,30	2,85	51.300,00
011	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.935,00	1,80	2,23	4.315,05
012	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.935,00	0,72	0,89	1.722,18
013	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.000,00	9,83	12,21	36.630,00
014	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.000,00	2,41	2,99	269.100,00
015	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.000,00	0,96	1,19	107.100,00
016	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	18.000,00	7,91	9,82	176.760,00
017	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.680,00	2,41	2,99	13.593,20

TOTAL ETAPA B

7.384.760,40

TOTAL GERAL

7.572.038,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 005-6/23
DATA 03/05/2023

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 956/23
PLS. 06

8. RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto terá o valor total de R\$ 7.572.038,61 (sete milhões e quinhentos e setenta e dois mil e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) financiado através de recurso próprio municipal e empenhados conforme a necessidade técnica.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será definido, posteriormente, de acordo com cada solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de cada serviço.

Ququer retardo na evolução dos serviços deverá ser comunicado oficialmente com sua respectiva justificativa e indicação de novo prazo de execução.

10. MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão realizadas mensalmente aferindo a quantidade executada durante o período.

11. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SMOTSP a qual constituirá uma banca técnica multidisciplinar formada por arquiteto ou engenheiro civil para avaliação dos documentos produzidos.

O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Declarações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- ⇒ A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ⇒ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ⇒ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ⇒ As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - ⇒ Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - ⇒ Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - ⇒ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - ⇒ Apresentar documentação falsa;
 - ⇒ Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - ⇒ Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - ⇒ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - ⇒ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ⇒ Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados;

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- ⇒ Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- ⇒ Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- ⇒ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

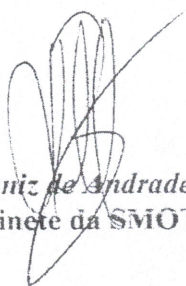
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

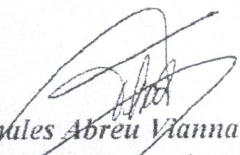
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


Kaique Hottz Muniz de Andrade
Assessor de Gabinete da SMOTSP

Sumidouro, 20 de março de 2023.

Aprovo, em 20 de março de 2023.


Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário de Obras Transportes Serviços Públicos
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 956/21
PÚBLICA 08
PLS

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO: 2023
 FONTE (c): EMOP 01/2023
 SINAPI 01/2023
 SCO RIO 01/2023
 CONSIDERADO DESONERAÇÃO
 BDI: 24,23%

ETAPA A:		MOBILIZAÇÃO											
001	02.020.0002-0	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	28,80	m²								
CONSIDERANDO 10 OBRAS			2,40	M (COMP)	X	1,20	M (ALT)	X	10,00	UND	=	28,80	m²
002	02.006.0050-0	02.006.0050-A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza	6,00	un x mês								
			1,00	UND	X	6,00	MESES	=	6,00	un x mês			
003	20113	20113	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE TRANSITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	2.112,00	h								
CONSIDERANDO 2 OPERADORES			2,00	OPERADORES	X	176,00	H / MÊS	X	6,00	MESES	=	2.112,00	h
004	02.030.0005-0	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da Prefeitura-ID, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	40,00	un								
CONSIDERANDO 4 PLACAS (1X60 XM) POR OBRA			4,00	UND	X	10,00	OBRAS	=	40,00	un			
005	73335	73335	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MAX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	1.056,00	H								
			1,00	VEICULO	X	176,00	H / MÊS	X	6,00	MESES	=	1.056,00	H
006	AD 14.10.0050	AD 14.10.0050	Carga e descarga de equipamentos pesados em carretas, exclusive o custo horário do equipamento, durante a operação.(desonerado)	569,00	t								
VIBRO ACABADORA			13,50	t									
ROLO PNEUS			10,80	t									
ROLO CHAPA			10,80	t									
FRESSADORA			21,80	t									
CONSIDERANDO A CARGA E DESCARGA EM 10 OBRAS			56,90	T	X	10,00	OBRAS	=	569,00	t			
007	AD 14.10.0300	AD 14.10.0300	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga e o custo horário dos equipamentos transportados.(desonerado)	6.828,00	txkm								
CONSIDERANDO ida e volta dos EQUIPAMENTOS			56,90	T	X	60,00	KM	X	2,00	VEZES	=	6.828,00	txkm
ETAPA B:		PAVIMENTAÇÃO											
008	95995	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	3.000,00	M3								
PAVIMENTAÇÕES NOVAS			7.000,00	M (EXTENSÃO)	X	6,00	M (LARG)	X	0,05	M (ESP)	=	2.100,00	M3
RECAPAMENTOS			3.000,00	M (EXTENSÃO)	X	6,00	M (LARG)	X	0,05	M (ESP)	=	900,00	M3
009	08.026.0001-0	08.026.0001-A	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	42.000,00	m²								
PAVIMENTAÇÃO NOVA			7.000,00	M (COMP)	X	6,00	M (LARG)	=	42.000,00	M2			
010	58.002.0326-1	58.002.0326-B	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAODO DER-RJ.	18.000,00	M2								
RECAPAMENTOS			3.000,00	M (COMP)	X	6,00	M (LARG)	=	18.000,00	M2			
011	102332	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	1.935,00	TXKM								

REPUBLICA MUNICIPAL DE BONDIJOUR
 PROPOSTA 0956123
 DATA 09/09/2023

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO: 2023
 FONTE L₀: EMOP 01/2023
 SINAPI 01/2023
 SCO RIO 01/2023
 CONSIDERADO DESONERAÇÃO
 BDI: 24,23%

CONSIDERADO DMT DE 60 KM

CMA 30 (IMPRIMAÇÃO)	42.000,00	M2 (COMP)	X	0,00130	T / M2 X	30,00	KM	=	1.638,00	TXKM
RR (PINTURA DE LIGAÇÃO)	18.000,00	M2 (COMP)	X	0,00055	T / M2 X	30,00	KM	=	297,00	TXKM

012	102333	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	1.935,00	TXKM
-----	--------	--------	--	----------	------

CONSIDERADO DMT DE 60 KM

CMA 30 (IMPRIMAÇÃO)	42.000,00	M2 (COMP)	X	0,00130	T / M2 X	30,00	KM	=	1.638,00	TXKM
RR (PINTURA DE LIGAÇÃO)	18.000,00	M2 (COMP)	X	0,00055	T / M2 X	30,00	KM	=	297,00	TXKM

013	100987	100987	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	3.000,00	M3
PAVIMENTAÇÕES NOVAS				2.100,00	M3
RECAPEAMENTOS				900,00	M3

014	95875	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	90.000,00	M3XKM
-----	-------	-------	--	-----------	-------

CONSIDERADO DMT DE 60 KM

PAVIMENTAÇÕES NOVAS	2.100,00	M3 X	30,00	KM	=	63.000,00	M3XKM
RECAPEAMENTOS	900,00	M3 X	30,00	KM	=	27.000,00	M3XKM

015	93590	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	90.000,00	M3XKM
-----	-------	-------	---	-----------	-------

CONSIDERADO DMT DE 60 KM

PAVIMENTAÇÕES NOVAS	2.100,00	M3 X	30,00	KM	=	63.000,00	M3XKM
RECAPEAMENTOS	900,00	M3 X	30,00	KM	=	27.000,00	M3XKM

016	96001	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	18.000,00	M2
-----	-------	-------	--	-----------	----

RECAPEAMENTOS	3.000,00	M (COMP)	X	6,00	M (LARG) =	18.000,00	M2
---------------	----------	----------	---	------	------------	-----------	----

017	95875	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.680,00	M3XKM
-----	-------	-------	--	----------	-------

RECAPLAMENTOS	18.000,00	M2	X	0,01	M (ESPES)	X	1,30	COEF (EMP)	936,00	M2	
				936,00	M3	X	5,00	KM	=	4.680,00	M3XKM

REPÚBLICA MOC. LOCAL DE SUMIDOURC
 PROCESSO 0056123
 RUBRICA VERG P.S. 10

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,32
X.3 - Risco	0,50
X =	4,62
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,03
Z =	5,03
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

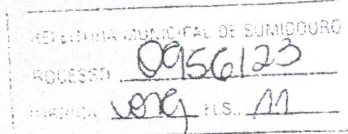
X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

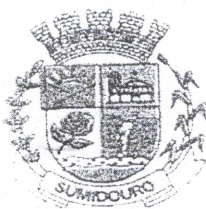
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I com Desoneração → 24,23%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 956/23
PÁGINA 12

Processo: 0956/2023

REF.: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

Trata o presente de requerimento da Secretaria Municipal de Obra solicitando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)** o qual foi remetido a esta Secretaria para análise.

A secretaria requisitante solicita pronunciamento com relação à possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços objeto do presente procedimento.

Pois bem, dito isso, passamos a analisar o requerimento apresentado.

Este órgão de controle não se opõe a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que observadas às orientações e ponderações a seguir apresentadas.

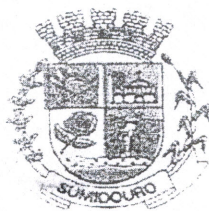
O Sistema de Registro de Preços, instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e ainda, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Adotando o sistema de registro de preços, as secretaria deverão observar as seguintes orientações e/ou ponderações.

i - A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade de concorrência, ou na modalidade de pregão;

ii - O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação. *Porém, a Secretaria Municipal deve cuidar para não praticar atos que possam provocar o desequilíbrio orçamentário-financeiro, ou seja, deve evitar a contratação de serviços/aquisição de bens sem a verificação prévia da disponibilidade de recursos;*

iii - necessidade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

iv - validade do registro não superior a um ano;

v - Relacionar criteriosamente, e de forma detalhada, os tipos de bens e serviços e as especificações do que normalmente é adquirido;

vi - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial. (§ 2º art. 15, da Lei nº 8.666/1993).

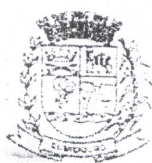
Por fim, sugerimos, também, a observância, no que couber dos dispositivos constantes do Decreto Federal 7892, de 23/01/2013, que regulamenta, no âmbito da administração pública federal, o sistema de registro de preços.

É o que tínhamos a acrescentar. Em prosseguimento, à Procuradoria Geral.

Sumidouro, 20 de Março de 2023.

Diogo Carino Almeida de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Controle Interno
CRC/RJ 095052/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 956/23
DATA 13 FLS 13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Procuradoria Geral do Município

Processo nº: 0956/2023.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Trata-se de solicitação visando à realização de licitação para eventual contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento, conforme relacionado e especificado nos autos, por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual foi remetido a esta Procuradoria para emissão de parecer.

Inicialmente, vimos esclarecer que no caso de necessidade de execução de obras, serviços, compras e alienações, deverá o Administrador Público celebrar procedimento licitatório, dentro das regras da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Lei nº 10.520/2002.

A Administração visa efetuar o registro de preços para eventual contratação de serviços especificados nesses autos que encontra amparo no artigo 46º do Decreto Municipal nº 1.789/2007, que estabelece, de forma exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção de SPR, com destaque para três delas, que segundo informado pela Secretaria requerente se enquadra na hipótese concreta: "quando, pelas características do bem e do serviço, houver necessidade de contratações frequentes" (inciso I), "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa" (inciso III) e "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração" (inciso IV).

É válido mencionar que o edital de licitação para registro de preços deve contemplar as informações descritas no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.789/2007.

Quanto à disponibilidade orçamentária, vale registrar que, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, e não previamente a publicação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0956/23
MUNICÍPIO CA FLS 14



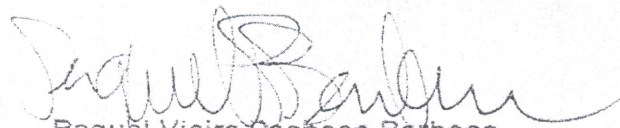
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Procuradoria Geral do Município

Entretanto, a Secretaria responsável deve se atentar para não realizar contratações sem a verificação prévia da existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir a despesa.

Diante do exposto, esta Procuradoria não se opõe que a contratação do objeto destes autos seja precedida de Processo Licitatório na modalidade Pregão pelo Sistema do Registro de Preços, cumpridas ainda as determinações dispostas neste parecer.

Após, encaminhe-se à Secretária requisitante para análise, conhecimento e autorização.

Sumidouro - RJ, 28 de março de 2023.


Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Subprocuradora Geral
OAB/RJ 180.746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0956 / 23
QUADRA CA FLS. 15



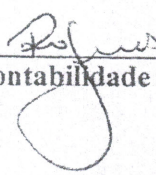
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Dept. de Licitações,

Informamos que há dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.
Segue para autorização.

1601.1545100531.181-4490.51.00

30/03/2023



Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 09561/23
DIÁRIO CA FL. 16